



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 769/2025

De 02 de Outubro de 2025

*“Institui a Política Municipal de Prevenção e Combate às amputações em pessoas com diabetes no Município de São Francisco do Conde e dá outras providências”.*

*Autoria: Vereadora Lígia Costa Rosa*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pelo art. 75, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de São Francisco do Conde, a Política Municipal de Prevenção e Combate às Amputações em Pessoas com Diabetes, com foco na triagem precoce, acompanhamento contínuo, educação em saúde e capacitação profissional.

**Art. 2º** - São diretrizes da Política Municipal:

I - Realização do exame dos pés em todas as consultas médicas de pacientes com diabetes na rede pública de saúde;

II - Encaminhamento imediato aos serviços especializados em casos de risco;

III - Promoção de campanhas de prevenção e autocuidado com foco nos pés diabéticos;

IV - Capacitação contínua dos profissionais de saúde sobre prevenção, detecção precoce e tratamento de lesões;

V - Criação e implementação de protocolo unificado de atendimento a pacientes com diabetes;

VI - Realização de visitas domiciliares para pacientes com dificuldades de locomoção.

João Carlos Corrêa  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 34754



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO


**Art. 3º** - A Gestão Municipal poderá fazer convênios e parcerias com instituições de ensino, hospitais, entidades civis e outros órgãos públicos para execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 4º** - Os dados sobre número de pacientes atendidos e resultados da campanha deverão ser publicados anualmente no site oficial da Prefeitura.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde-BA, 02 de Outubro de 2025.

  
**Antônio Carlos Vasconcelos Calmon**  
— **Prefeito**

  
**João Carlos Corrêa**  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 34754